



Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor	Cargo	Data de admissão	Situação
305295	Cledivandro Santos Souza	Professor	27/04/2023	Aprovado
305269	Fernando de Goes Ladeia	Odontólogo	11/04/2023	Aprovado
305270	Thiago Lima Moreira	Agente Combate Endemias	13/04/2023	Aprovado
305293	Washington Aguiar De Oliveira	Técnicos Assuntos Culturais	26/04/2023	Aprovado

DECRETO Nº 24.112, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de provimento efetivo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de vacância de cargo público de provimento efetivo por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VII, da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em razão de posse em outro cargo inacumulável pelo Sr. **DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA**, matrícula nº 148615, lotada junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.113, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia, para o biênio 2026-2028, os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – CONEIC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.720, de 2023, que institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – CONEIC;

CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – CONEIC;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da governança da política municipal de inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo tecnológico;

CONSIDERANDO a importância da participação integrada do Poder Público, da iniciativa privada, da academia e da sociedade civil organizada no fortalecimento do ecossistema de inovação do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição do CONEIC para o pleno exercício de suas competências legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o biênio 2026-2028, os membros titulares do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico – CONEIC, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, responsável por orientar e apoiar a execução do Plano Municipal de Inovação, nos seguintes termos:

I – como representantes do Poder Público Municipal:

- a) o Sr. **Breno Pereira Farias**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- b) o Sr. **Edgard Larry Andrade Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- c) o Sr. **Edimário Freitas Andrade Junior**, representando a Secretaria Especial de Transformação Pública;
- d) a Sr.^a **Érica Santos Silva**, representando a Secretaria Especial de Transformação Pública;
- e) a Sr.^a **Fernanda Maron**, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) o Sr. **Marcos Ferreira**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- g) o Sr. **Rodrigo Cardoso Bulhões**, representando a Secretaria Municipal de Finanças;
- h) o Sr. **Romar Souza Barros**, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

II – como representantes das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTs:

- a) o Sr. **Cristiano Lima Ferraz**, representando a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB;

b) a Sr.^a **Dioneire Amparo dos Anjos**, representando a Universidade Federal da Bahia – UFBA;

III – como representantes do Terceiro Setor e Ambientes de Inovação:

a) a Sr.^a **Aline Mendes Vieira**, representando o Instituto BemMaker;

b) a Sr.^a **Clara Bitencourt**, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

c) o Sr. **Érico Rodrigues**, representando o Hub Conquista.

IV – como representantes de Empresas de Base Tecnológica

a) o Sr. **Luan Silva Santana**, representando a Casa da Robótica;

b) o Sr. **Igor Guimarães Botelho e Silva**, representando a Vasta.me;

c) o Sr. **Carlos Alberto Mafra Oliveira Neto**, representando a Newtoo LTDA.

§ 1º A presidência nata do Conselho será exercida pelo Sr. **Romar Souza Barros**, Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 2º Cada membro titular do Conselho indicará seu respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Ato posterior da Chefia do Poder Executivo Municipal nomeará o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, integrante do segmento previsto no inciso II do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico reunir-se-á ordinariamente bimestralmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Na primeira reunião ordinária subsequente à publicação deste Decreto, os membros do CONEIC elegerão, dentre si, o 1º e o 2º Vice-Presidentes, bem como o 1º e o 2º Secretários, que integrarão a Mesa Diretora do Conselho e exercerão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, e nos termos do § 4º do art. 7º da Lei Complementar nº 2.720/2023, a Mesa Diretora será igualmente renovada na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Regimento Interno do CONEIC disporá sobre o procedimento de renovação da Mesa Diretora ao término de cada biênio, inclusive nas hipóteses em que o encerramento do mandato de 2 (dois) anos ocorra no intervalo de um mesmo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A primeira reunião do Conselho deverá ocorrer na primeira semana do mês subsequente à publicação deste Decreto, ocasião em que serão apresentados o Regimento Interno, o calendário de reuniões e a definição dos Grupos Temáticos.

Art. 5º O mandato dos membros do CONEIC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 2.720/2023.

Art. 6º Compete ao CONEIC, além do disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 2.720/2023:



I – cooperar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Inovação do Executivo;

III – propor diretrizes, prioridades e metas para o fortalecimento do ecossistema municipal de inovação;

IV – emitir parecer técnico opinativo sobre programas, incentivos e instrumentos de fomento, incluindo o FUNEIC e o IncentivEI;

V – apoiar a articulação entre Poder Público, ICTs, setor produtivo, terceiro setor e ambientes de inovação;

VI – aprovar seu Regimento Interno;

VIII – instituir Grupos Temáticos para apoio técnico às suas deliberações.

Art. 7º O exercício de qualquer função no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico não será remunerado e será considerado como prestação de relevante serviço público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.570.000,00 (dez milhões e quinhentos e setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.570.000,00 (dez milhões e quinhentos e setenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.